



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece as normas específicas para a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de ambulância tipo B e D, serviços de técnico de enfermagem, guarda-vidas e maqueiro para a Secretaria Municipal de Esportes.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades a serem licitadas encontram-se elencadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), processo Digital nº 21563/2026.

3.2. Segue abaixo a tabela com as especificações dos produtos a serem licitados:

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8037942 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO O SERVIÇO DE ATÉ 03 AMBULÂNCIAS SIMULTANEMANTE. PLANTÃO DE 12 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,	Serviço	20	950,00	19.000,00





	DEVENDO SE DIRIGIR A MAIS DE UM LOCAL DE COMPETIÇÃO DURANTE O PERÍODO SE SOLICITADO PELA DEMANDANTE.				
2	8037943 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (D), SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO O SERVIÇO DE ATÉ 02 AMBULÂNCIAS SIMULTANEAMENTE. PLANTÃO DE 12 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DEVENDO SE DIRIGIR A MAIS DE UM LOCAL DE COMPETIÇÃO DURANTE O PERÍODO SE SOLICITADO PELO DEMANDANTE.	Serviço	10	2.900,00	29.000,00
3	8040090 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDA, APTO A REALIZAR PRÁTICAS PREVENTIVAS E DE SALVAMENTO RELATIVAS A OCORRÊNCIAS DE SINISTRO EM AMBIENTES AQUÁTICOS, PRIMEIROS SOCORROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, INCLUSO FORNECIMENTO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE AQUÁTICO.	Horas	30	53,00	1.590,00
4	8040091 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	Horas	200	65,00	13.000,00
5	8043045 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUEIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, INCLUSO FORNECIMENTO DE EPIS E EQUIPAMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIOS.	Horas	30	55,00	1.650,00
TOTAL GERAL					64.240,00

4. PRAZO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses na forma do artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa garantir a segurança assistencial e a integridade física dos atletas, comissões técnicas e público em geral durante o calendário de eventos da Secretaria





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

Municipal de Esportes de Campo Mourão. A natureza das atividades esportivas que envolvem contato físico, alto esforço cardiovascular e riscos inerentes a ambientes aquáticos impõe a obrigatoriedade de uma estrutura de pronto-atendimento local para resposta imediata a urgências e emergências.

5.2. A necessidade de locação de Ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (Suporte Avançado) justifica-se pela exigência de transporte sanitário adequado e suporte vital avançado em casos críticos, garantindo a estabilização do paciente até a remoção a uma unidade hospitalar. Complementarmente, a mobilização de Técnicos de Enfermagem, Maqueiros e Guarda-Vidas assegura o cumprimento das normas técnicas de saúde (Portaria MS nº 2.048/2002) e de segurança pública, suprimindo a demanda operacional sem desfalcar o sistema de saúde pública municipal (SAMU/UPAs), que deve permanecer dedicado ao atendimento rotineiro da população.

5.3. A presente contratação, não encontra-se vinculada junto ao PAC/2026, a contratação foi informada no levantamento do PAC 2026 o qual devido a um erro não foi publicado e será publicado posteriormente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de ambulância tipo B e D, serviços de técnico de enfermagem, guarda-vidas e maqueiro para a Secretaria Municipal de Esportes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Prestar os serviços conforme especificações, prazo, e emitir a nota fiscal referente a prestação dos serviços;





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

7.3. Comunicar à secretaria municipal de esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, de acordo com a demanda da secretaria municipal de esportes.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na execução.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A gestão do contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 10.625/2023, sendo para o presente processo designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato os quais contarão com respectivos substitutos que poderão atuar na ausência ou afastamento destes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach,379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR – CEP: 87.309-219

Telefone: (44) 3144 - 6812





9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos os quais emitirão relatório de Fiscalização de Serviços.

9.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, servidor responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, o qual emitirá termo de recebimento provisório no ato de recebimento para cada nota fiscal.

9.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Definitivo) que comprove o atendimento das exigências contratuais o qual será elaborado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.

9.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.10. Para gestão e fiscalização do contrato ficam designados os seguintes servidores:

***Secretaria Municipal de Esportes – SESP:** Gestão ficará a cargo do Servidor Sro. Wellington Souza, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Karla Maria Tureck. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Gislaine Candida Santos, suplente de fiscal será atribuída á servidora Sra. Viviane Mieko Nakasato.*

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de concorrência **NORMAL** com a adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e





Município de
CAMPO MOURÃO



serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

[...]

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach,379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR – CEP: 87.309-219

Telefone: (44) 3144 - 6812





Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração Unificada - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Declaração de condição de Micro e





Pequena Empresa; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), prazo de emissão não sendo superior a 60 dias;

Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado.

Exigência Complementar: se aplica somente ao vencedor

- a) Alvará de licença sanitária, expedida pelo órgão competente do Município onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma de legislação vigente. (documento aplicável ao vencedor dos itens 1 e 2).
- b) Declaração de que dispõe de equipamentos adequado e pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência. (documento aplicável ao vencedor dos itens 1 e 2).
- c) CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina. (documento aplicável ao vencedor do item 2).
- d) COREN devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos Enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. (documento aplicável ao vencedor dos itens 1,2 e 4).
- e) Documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos, guarda vidas, maqueiros e motorista/socorrista, seja ele membro





do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (documento aplicável ao vencedor dos itens 1,2,3,4 e 5).

A presente contratação visa a prestação de serviços de suporte em saúde e segurança para o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Esportes de Campo Mourão, compreendendo a locação de ambulâncias (Tipos B e D) e a disponibilização de equipe multidisciplinar (Técnicos de Enfermagem, Maqueiros e Guarda-Vidas). A natureza das atividades esportivas, que envolvem esforço físico intenso e riscos em ambientes aquáticos, exige uma estrutura de pronto-atendimento local para resposta imediata a urgências, em estrita observância à Portaria MS nº 2.048/2002.

Dada a criticidade do serviço, que lida diretamente com a preservação da vida humana, estabelecem-se exigências complementares de habilitação técnica para garantir a exequibilidade do contrato e a segurança jurídica do Município. A obrigatoriedade de apresentação de Alvará Sanitário, registros ativos nos conselhos de classe (CRM e COREN) e a comprovação de vínculo da equipe técnica asseguram que a empresa vencedora detém não apenas a estrutura física legalizada, mas também profissionais devidamente habilitados e prontos para atuação. Tais requisitos são indispensáveis para mitigar riscos operacionais e garantir que o sistema público de saúde local (SAMU/UPA) não seja onerado ou desfalecido durante a realização dos eventos esportivos municipais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **64.240,00** (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na Requisição de Compras.

11.2. O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Órgão	25 – Secretaria Municipal de Esportes - SESP
Unidade	004
Nº da Ação Orçamentária	2062
Fonte de recurso	1 - Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor
Elemento de Despesa	3339039610000000000 – Serviços de socorro e salvamento

13. LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes com envio prévio do empenho, em Ginásios de esportes e locais de competição, localizados no município de Campo Mourão e outras cidades da região na qual possam estar sediando fases de jogos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a prestação dos serviços e apresentação da





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

nota fiscal eletrônica.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO** de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

14.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo da secretaria municipal de esportes, ou pelo e-mail: disupsespcm@gmail.com.

15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nesta contratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilidade disposta pelo parágrafo segundo do artigo 122 da Lei 14.133/2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

[...]

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

Elaboração:

Fernanda De Andrade Dos Santos
Agente Administrativo
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Fiscal do Contrato
Gislaine Candida dos Santos

Gestor do Contrato
Wellington Souza

Suplente do Fiscal do Contrato
Viviane Miekko Nakasato

Suplente do Gestor do Contrato
Karla Maria Tureck

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9e3d4ef01cf56>

